



LEI Nº 040/2009

SÚMULA:- Abre Crédito Suplementar e Especial no Orçamento Programa 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), para a(s) seguinte(s) Dotação(s) Orçamentaria(s):

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0036.2.042	Manutenção da Rede de Atendimento de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00-0.1.303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		200.000,00
3.1.90.13.00.00.00-0.1.303	Obrigações Patronais		111.000,00
3.3.90.39.00.00.00-0.1.303	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		85.000,00
T O T A L			396.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para a(s) seguinte(s) Dotação(s) Orçamentaria(s):-

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0036.2.045	Saúde – Atenção Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00.00-0.1.495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		31.200,00
	SUB-TOTAL		31.200,00
10.301.0036.2.046	Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00.00-0.1.495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		76.800,00
	SUB-TOTAL		76.800,00
T O T A L			108.000,0

Art. 3º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL**, para a(s) seguinte(s) Dotação(s) Orçamentária(s):

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0036.1.027	Melhorias nas Instalações da Rede de Atendimento do SUS		
4.4.90.51.00.00.00-0.1.001	Obras e Instalações		20.000,00
	SUB-TOTAL		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro – Fone – 43 3428 1122
CEP: 86 825 000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

10.301.0036.2.042	Manutenção da Rede de Atendimento da Saúde	
3.3.90.30.00.00.00-0.1.001	Material de Consumo	119.265,70
3.3.90.30.00.00.00-0.3.303	Material de Consumo	82.096,75
3.3.90.36.00.00.00-0.1.001	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	5.403,56
3.3.90.39.00.00.00-0.1.001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00-0.1.001	Indenizações e Restituições	5.000,00
	SUB-TOTAL	221.766,01
10.301.0036.2.045	Saúde – Atenção Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.00-3.1.495	Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.36.00.00.00-3.1.495	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-3.1.495	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	6.400,00
	SUB-TOTAL	26.400,00
10.301.0036.2.047	Programa Saúde da Família	
3.1.90.34.00.00.00-0.1.001	Outras Despesas Pessoal Terceiro.Mão de Obra	83.733,99
	SUB-TOTAL	83.733,99
10.301.0036.2.048	Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00-3.1.495	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-3.1.495	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	18.000,00
	SUB-TOTAL	48.000,00
10.301.0036.2.049	Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.34.00.00.00-0.1.001	Outras despesas Pessoal Terceiro. Mão de Obra	63.000,00
	SUB-TOTAL	63.000,00
10.304.0038.2.052	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00.00-0.1.001	Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00-0.1.001	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	3.000,00
	SUB-TOTAL	470.400,00

Art. 4º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, referente às fontes de recursos abaixo relacionados no valor de:

3.1.495 – Atenção Básica	33.600,00
Total do Excesso de Arrecadação	33.600,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 27 de outubro de 2009.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL